

RESOLUÇÃO AGE Nº 47, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a representação judicial da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, em processos que especifica.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - A representação judicial da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no processo nº 5150317-54.2016.8.13.0024, que tramita junto à 6ª vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, e no processo nº 9097653.75.2016.813.0024, que tramita junto à 03ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte (Juizado Especial) é de responsabilidade da Advocacia-Geral do Estado até o trânsito em julgado das respectivas ações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2016.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado, em exercício

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 07/10/2017.